

## Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

União pelo desenvolvimento dos municípios

Impressão: 21/08/2025 às

04h33m

Página: 1/2

**Autor:** Consórcio Complexo Nascentes do

**Pantanal** 

Local: Legislação e Atos Oficiais, Portarias.

Aprovada: 22/08/2022, Sancionada:

## Portaria nº 22/2022 de 22 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JOVEM APRENDIZ № 01/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO, de acordo o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º- Nomear o candidato JEAN DOS SANTOS FLORÊNCIO, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por ter ficado em 2º Lugar na classificação do turno matutino no Processo Seletivo Simplificado Jovem Aprendiz nº 01/2022/CIDESAT, em razão do 1º colocado ter assinado termo de desistência da vaga.
- **Art. 2º** O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

- **Art. 4º** Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.
- **Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



Página: 2/2

Impressão: 21/08/2025 às

04h33m

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 22 de AGOSTO de 2022.

## GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

 $\underline{https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/374-portaria-n-22-2022-de-22-de-agosto-de-2022}$ 

